SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2422

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 765/2019

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 765/2019 Caaporã em 20 de Agosto 2019.

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO, SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Caaporã-PB, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2ºO Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Caaporã-PB, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Caaporã-PB.

Art. 3º- Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º- Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º- O Serviço Família Acolhedora objetiva:

I- garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II- oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços socioassistenciais e pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III- oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV- oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da assistência social, educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

V- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º- O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Caaporã-PB, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º- Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPITULO II
DOS PARCEIROS

Art. 8º- O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, sendo parceiros:

I– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

II – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Caaporã-PB;
III– Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
IV- Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º- As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:
I- com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II- acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
III- estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPITULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10- A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:
I- Carteira de Identidade;
II- Certidão de Nascimento ou Casamento;
III- Comprovante de Residência;
IV- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Caaporã-PB, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único- Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11- As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:
I- não estar respondendo a processo judicial, nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
II- ter moradia fixa no Município de Caaporã-PB, há mais de 1 (um) ano;
III- ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
IV- ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
V- ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
VI- gozar de boa saúde;
VII- declaração de não ter interesse em adoção;
VIII- apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
IX- apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1ºA seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2ºO estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3ºApós a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4ºEm caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12- As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único- A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II- participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem doEstatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III- participação em cursos e eventos de formação.

CAPITULO IV
PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13- O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único- O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14 - Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e/ou adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15- Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16 - Oencaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17 - Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18 -A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19 - Otérmino do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I- acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II- acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
III- orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV- envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Caaporã-PB, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20- A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPITULO V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21- A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:
I- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33doEstatuto da Criança e do Adolescente;
II- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III- prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV- manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
V- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
VI- nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
VII- a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI
DO SERVIÇO

Art. 22 -Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:
I- 01 (um) Coordenador;
II- 01 (um) Assistente Social;
III- 01 (um) Psicólogo.

§ 1º – a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.

§ 2º – A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social ou congênere.

Art. 23 -A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social ou congênere.

Parágrafo Único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24 - Oacompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I- visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II- atendimento psicológico;
III- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25 - Oacompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1ºOs profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2ºA participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3ºA equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPITULO VII
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26- As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:
I- nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;
II- nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;
III – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Parágrafo único - Uma criança acolhida ou adolescente receberá a bolsa-auxílio integral, a partir do segundo membro acolhido, ocorrerá o pagamento referente a 50% da bolsa-auxílio, por membro.

Art. 27- A bolsa-auxílio será repassada através de transferência bancária ao membro responsável da família acolhedora, que deverá ser o titular da conta bancária.

Parágrafo único – O valor da bolsa auxílio não será inferior à um Salário Mínimo vigente, ressalvado nos casos descritos no parágrafo único do art. 26.

Art. 28- A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Caaporã-PB.

Art. 29- A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social ou congênere, encaminhar a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Caaporã-PB, para a adoção das medidas cabíveis, processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Odescumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo33doEstatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 31– Fica Criado o cargo em comissão de Coordenador do programa municipal de Caaporã-PB, Família acolhedora, com remuneração fixada em lei geral de organização deste Município.

Art. 32- Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias.

Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB em 20 de Agosto 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:E4D4D33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N-766/2019

GABINETE DO PREFEITO

LEI N-766/2019 Caaporã em 20 de Agosto 2019.

CRIA O PROGRAMA VALE GÁS MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Caaporã-PB, o Programa Vale Gás Municipal de Caaporã - VGMC, destinado às ações de transferência de renda mediante condições previamente especificadas.

Art. 2º - Todas as famílias a serem beneficiadas com o Programa VALE GÁS MUNICIPAL DE CAAPORÃ - VGMC deverão estar devidamente inscritas no Cadastro Municipal de Programas Sociais do Município, mantendo-se atualizados seus dados cadastrais e cumprindo as condicionalidades exigidas.

Art. 3º - Constitui benefício do Programa, observado o disposto desta Lei, a entrega do VALE GÁS às unidades familiares em situação de pobreza e extrema pobreza e que possam vir a ter em sua composição Idosos beneficiados com o BPC/LOAS, gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos.

§1º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou afinidade, que forme grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II - nutriz, a mãe que esteja amamentando seu filho com até 6 (seis) meses de idade para o qual o leite materno seja o principal alimento;

III - renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda.

§2º - Somente receberá o benefício do Programa Vale Gás Municipal de Caaporã a família que seja residente e domiciliada no Município de Caaporã há, no mínimo, 02 (dois) anos, situação a ser comprovada por ocasião do cadastramento.

§3º - O benefício do Programa **VALE GÁS MUNICIPAL DE CAAPORÃ -** VGMC constitui na entrega de Ticket, vale ou cartão de recarga de gás de cozinha em botijão P13 a famílias em situação de vulnerabilidade social definidas nesta Lei, que serão trocados nos locais estabelecidos pelo Executivo Municipal e concedido a famílias com renda per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional.

§4º - O benefício previsto nesta Lei será entregue preferencialmente à mulher e a expectativa de atendimento será de 400 (Quatrocentas) famílias por mês, no máximo.

Art. 4º - A concessão do benefício dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas ao exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde, à freqüência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social atuará com a finalidade de formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas.

Art. 6º - O Programa Vale Gás Municipal de Caaporã integrará as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, a quem incumbirá coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, compreendendo o cadastramento, a supervisão do cumprimento das condicionalidades, o estabelecimento de sistema de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira, a definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias, bem como a articulação entre o Programa e as políticas públicas sociais do Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei convertem-se por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - A execução e a gestão do Programa Vale Gás Municipal de Caaporã são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços com as organizações da sociedade civil, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social.

Art. 9º - Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa.

Art. 10º - A autoridade responsável pela organização e manutenção do cadastro que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do benefício a pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

§ único - Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que dolosamente utilizar o benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB em 20 de Agosto 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:423C6F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-309/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-309/2019 Caaporã em 23 de Agosto 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 95 Incisos II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder , a pedido da Prefeitura de Ingazeira o (a) servidor (a) PRISCYLLA DANIELLE DE SIQUEIRA FRAGA, Enfermeira-PSF, nomeada pela portaria nº014/2019, matrícula nº10000237, de cargo efetivo, lotada a disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira , nos moldes do ofício nº219/2019, datado em 05/08/2019, com ônus para o órgão solicitante, no período de 01(um) ano apartir de 20 de Agosto de 2019 á 20 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 23 de Agosto 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:1AEA30E4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre Declaração de Luto Oficial no Município de Cabaceiras, face o falecimento de João Crisóstomo Ramos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 13, IV e 64, VII constantes na Lei Orgânica municipal e, considerando ainda:

O falecimento do Sr. João Crisóstomo Ramos, ocorrido nesta segunda - feira (26 / 06), no Distrito Ribeira deste Município; e,

Que o mesmo deixou um legado de vida pautado pela honestidade, responsabilidade, religiosidade e assiduidade em suas atividades profissionais.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL,** por dois dias, no município de Cabaceiras, face o falecimento do Sr. **JOÃO CRISÓSTOMO RAMOS**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de agosto de 2019; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:16D6A185

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença – Gestante em benefício de Servidora Pública que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como adicionalmente com o art. 112 da Lei nº 317 /1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público, modificado por meio da Lei Complementar Municipal n° 01 / 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Licença - Gestante, em atendimento a **ROSÂNGELA LUNA GURJÃO,** Servidora Pública Municipal, admitida em 26 / 10 / 2018, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, pelo período de seis (06) meses, com seus efeitos a partir da presente data.

Art. 2º Autorizar a Diretora do Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C99EDFB2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 447/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSEPH SOARES RIBEIRO,** inscrito(a) no CPF sob n° 125.588.254-96, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 448/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DAS DORES LACERDA SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob n° 854.699.634-20, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 449/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **KENYO DENIS LACERDA DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 126.813.884-30, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 450/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **NILAMARQUES BEZERRA LEITE,** inscrito(a) no CPF sob n° 113.369.734-80, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 451/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSIANE BARBOSA XAVIER,** inscrito(a) no CPF sob n° 084.306.174-00, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 452/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO KEIRTON NUNES DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 066.281.553-07, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 453/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **EDNA DO NASCIMENTO PEREIRA NUNES,** inscrito(a) no CPF sob n° 092.402.524-79, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem,** símbolo **SMS-626,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 454/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA SINELANDIA DE SOUSA SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob n° 798.284.934-20, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem,** símbolo **SMS-626,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 455/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **GILSON PEREIRA DE SOUTO,** inscrito(a) no CPF sob n° 092.895.964-30, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem,** símbolo **SMS-626,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 456/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **FATYMA LUANNA DE LUCENA DINIZ,** inscrito(a) no CPF sob n° 059.833.784-90, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem,** símbolo **SMS-626,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 457/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **JUCIANY MARTINS MEDEIROS SALVADOR,** inscrito(a) no CPF sob n° 076.251.534-10, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem,** símbolo **SMS-626,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 458/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **CHRISTIALY KALIANE GERALDO DE LIMA,** inscrito(a) no CPF sob n° 059.047.854-02, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem,** símbolo **SMS-626,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 459/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **EDLANE VIEIRA PESSOA ROLIM,** inscrito(a) no CPF sob n° 011.668.824-62, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem,** símbolo **SMS-626,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 460/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **VANDERLÂNIA PEREIRA DE ARAÚJO** inscrito(a) no CPF sob n° 124.583.604-83, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem,** símbolo **SMS-626,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 461/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **JORDANA FELIX DE SOUSA** inscrito(a) no CPF sob n° 088.377.344-92, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem,** símbolo **SMS-626,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 462/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **DILIANE SILVESTRE MARTINS** inscrito(a) no CPF sob n° 069.024.574-25, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem,** símbolo **SMS-626,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 463/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **ESPEDITO VANDERLEY FEITOSA** inscrito(a) no CPF sob n° 094.559.464-08, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem,** símbolo **SMS-626,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 464/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **RAIANE LOPES DE OLIVEIRA** inscrito(a) no CPF sob n° 094.715.954-10, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem,** símbolo **SMS-626,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 465/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **NATÃ ALISON DE OLIVEIRA DANTAS** inscrito(a) no CPF sob n° 078.155.764-00, para exercer o Cargo de **Fisioterapeuta,** símbolo **SMS-625,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 466/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **KALINE RAIANE DINIZ LACERDA PEREIRA** inscrito(a) no CPF sob n° 074.663.324-63, para exercer o Cargo de **Fisioterapeuta,** símbolo **SMS-625,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 467/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **MAIRTON HOLANDA RAMALHO** inscrito(a) no CPF sob n° 051.327.774-90, para exercer o Cargo de **Recepcionista,** símbolo **SA-302,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 468/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **CLARISSA MARIA PAULINO RAMALHO DUARTE LIMA** inscrito(a) no CPF sob nº 096.419.924-65, para exercer o Cargo de **Psicólogo,** símbolo **SMS-630,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 469/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **POLYANA RODRIGUES OLIVEIRA** inscrito(a) no CPF sob nº 084.092.994-37, para exercer o Cargo de **Psicólogo,** símbolo **SMS-630,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 470/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **PATRÍCIA ALVARENGA LIMA** inscrito(a) no CPF sob nº 038.667.954-16, para exercer o Cargo de **Psicólogo,** símbolo **SMS-630,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 471/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **RODRIGO QUEIROGA DE MOURA** inscrito(a) no CPF sob nº 700.657.434-07, para exercer o Cargo de **Odontólogo-USF,** símbolo **SMS-621,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 472/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **JONATHAN SALES DA SILVA** inscrito(a) no CPF sob nº 030.353.923-23, para exercer o Cargo de **Condutor de Veículo de Urgência,** símbolo **STA-202,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 473/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **DAHILTON SILVA RODRIGUES** inscrito(a) no CPF sob nº 032.812.664-30, para exercer o Cargo de **Condutor de Veículo de Urgência,** símbolo **STA-202,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 474/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **SHEYLA DAYANE VIEIRA PEREIRA** inscrito(a) no CPF sob nº 044.408.364-29, para exercer o Cargo de **Enfermeiro Plantonista,** símbolo **SMS-621,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 475/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **ANNA MIKAELLY DE SOUSA TAVARES** inscrito(a) no CPF sob nº 082.409.504-93, para exercer o Cargo de **Enfermeiro-USF,** símbolo **SMS-638,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 476/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **BRUNA ANDRADE DE ARRUDA** inscrito(a) no CPF sob nº 058.199.224-50, para exercer o Cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 477/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ELIENE SOARES FERREIRA QUEIROZ** inscrito(a) no CPF sob nº 047.218.854-23, para exercer o Cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 478/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **WESLEY CABRAL PINTO DA SILVA** inscrito(a) no CPF sob nº 116.551.214-99, para exercer o Cargo de **Agente de Vigilância,** símbolo **CLVI-102,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 479/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **LUCAS DE SOUSA BARROS** inscrito(a) no CPF sob nº 125.872.114-76, para exercer o Cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 480/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ALVES DE SOUSA** inscrito(a) no CPF sob nº 061.031.434-38, para exercer o Cargo de **Agente de Vigilância,** símbolo **CLVI-102,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 481/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **CARLUCIO PONCIANO DA SILVA** inscrito(a) no CPF sob nº 032.855.044-20, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços,** símbolo **CLVI-101,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 482/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **CARLA CRISTINA NEIVA** inscrito(a) no CPF sob nº 270.420.778-06, para exercer o Cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 483/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **BRAZONIA GOMES PEREIRA** inscrito(a) no CPF sob nº 075.748.144-22, para exercer o Cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 484/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **CICERA SILENE DE SOUSA FURTADO** inscrito(a) no CPF sob nº 034.712.363-50, para exercer o Cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 485/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **SÉRGIO ALVES DE FIGUEIRÊDO** inscrito(a) no CPF sob nº 027.338.334-56, para exercer o Cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 486/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **ERALDO AUGUSTO DO NASCIMENTO** inscrito(a) no CPF sob nº 077.040.534-77, para exercer o Cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 487/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **KALINE PEREIRA DE ARAÚJO** inscrito(a) no CPF sob nº 130.776.404-57, para exercer o Cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 488/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ IGOR GUIMARÃES GOMES** inscrito(a) no CPF sob nº 121.494.234-21, para exercer o Cargo de **Cozinheiro/Merendeiro,** símbolo **CLVI-106,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 489/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **IGOR JOSÉ FERREIRA SÉRGIO** inscrito(a) no CPF sob nº 122.917.844-98, para exercer o Cargo de **Inspetor de Alunos,** símbolo **AS-304,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 490/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **SUÊNIA TRINDADE RANGEL** inscrito(a) no CPF sob nº 096.817.734-46, para exercer o Cargo de **Inspetor de Alunos,** símbolo **AS-304,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 491/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **KARLA VERNAIDE ALVES BEZERRA PEREIRA** inscrito(a) no CPF sob nº 038.641.264-28, para exercer o Cargo de **Monitor de Creche,** símbolo **ATNM-407,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 492/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **PALOMA RAFAEL DA PAZ** inscrito(a) no CPF sob nº 099.314.694-55, para exercer o Cargo de **Professor – Anos Iniciais,** símbolo **GOM-PE,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 493/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **FABIANA GOMES DE SOUSA** inscrito(a) no CPF sob nº 094.766.544-73, para exercer o Cargo de **Professor – Anos Iniciais,** símbolo **GOM-PE,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 494/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **FERNANDA GABRIELLA DE SOUSA TAVARES** inscrito(a) no CPF sob nº 082.719.164-24, para exercer o Cargo de **Professor – Anos Iniciais,** símbolo **GOM-PE,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 495/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **SAMARA SILERE DA SILVA** inscrito(a) no CPF sob nº 105.463.094-10, para exercer o Cargo de **Professor – Anos Iniciais,** símbolo **GOM-PE,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 496/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **PAULA ANDREA GOMES DE SOUZA** inscrito(a) no CPF sob nº 033.133.844-04, para exercer o Cargo de **Professor – Anos Iniciais,** símbolo **GOM-PE,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 497/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **DAMIANA ELIANE DA SILVA MONTEIRO** inscrito(a) no CPF sob nº 058.470.804-17, para exercer o Cargo de **Professor de Educação Infantil,** símbolo **GOM-PE,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 498/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ GOMES FEITOSA JÚNIOR** inscrito(a) no CPF sob nº 102.152.904-45, para exercer o Cargo de **Recepcionista,** símbolo **SA-302,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:207C9412

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EXPANSAO MEDICA LTDA - EPP - R$ 33.844,20.

Alhandra - PB, 26 de Agosto de 2019

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:50008230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO - VALOR

EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO - VALOR
Processo: Pregão Presencial 00032/2017
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: Dore e Pacheco Segurança em Medicina do Trabalho LTDA-ME
CNPJ: 21.310.127/0001-87
Valor: R$ 230.448,12
Recursos: Próprios / Federais
Data Aditivo: 24/08/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:FEDEA98F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019

RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista torna público o resultado do julgamento da fase de propostas de preços da Tomada de Preço nº 00006/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para executar os serviços de ampliação de escola padrão FNDE 06 (seis) salas de aula no município de Bernardino Batista/PB, que após análise das propostas de preços e com base no Parecer Técnico do Setor de Engenharia, concluiu pela desclassificação da única proposta de preços apresentada, por não atender as exigências do edital, com fulcro no art. 48, I, da Lei 8.666/93. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Em atenção aos princípios da celeridade, eficiência e do aproveitamento dos atos válidos que compõem o procedimento licitatório, concomitantemente com o prazo para apresentação de recursos administrativos, **concede-se o prazo de 8 (oito) dias úteis**, para apresentação de nova proposta de preços escoimadas dos vícios para corrigir os itens com erros técnicos apresentados na proposta original, conforme relatório do Parecer Técnico do Setor de Engenharia, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu – Centro – Bernardino Batista – PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Bernardino Batista - PB, 27 de agosto de 2019

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A9F13281

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019 - SRP, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOSPROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ 19.297.022/0001-93 - Valor: R$ 68.400,00; MASSARANDUBA LOCACOES DE PALCOS EIRELI – CNPJ 19.904.801/0001-00 - Valor: R$ 65.000,00. O Valor Global da presente licitação é R$ 133.400,00 (centro e trinta e três mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 27 de agosto de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3CF4A0D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019 - SRP, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS PARA ESTA PREFEITURA, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP – CNPJ 40.979.684/0001-30. O Valor Global da presente licitação é R$ 109.260,00 (cento e nove mil e novecentos e sessenta reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 27 de agosto de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AB1536C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS "HIGIENE E SAÚDE BUCAL" E "COMBATENDO O AEDES AEGYPTI"**; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à Empresa: **TÁSSIO ARAÚJO NOBERTO AGUIAR - CNPJ: 34.128.045/0001-68**; com o valor de 104.950,00 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Publique-se.

Boa Vista - PB, 27 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2F182037

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 63001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que foi realizada correção no CONTRATO N° 63001/2019 do PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019, assim como se segue:
Onde se lê: **IND. & COM. GRÁFICA EDITORA GRÁFICA DAVID LTDA - CNPJ Nº 01.280.149/0001-34 -** RUA JOSÉ GONDIM, 37 - CONCEIÇÃO - CAMPINA GRANDE - PB, NESTE ATO REPRESENTADO POR NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, CPF Nº 011.595.574-70"
Leia-se: **E. G. DAVID & CIA LTDA - ME - R MANOEL CAVALCANTE BELO**, 83 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº **05.694.497/0001-09**, neste ato representado por Nivaldo Ferreira dos Santos Júnior, CPF nº 011.595.574-70"

Boa Vista - PB, 27 de AGOSTO de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3C83207C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 151/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, CEP Nº 58.770-000, Cidade: Coremas/PB.
CONTRATADA: Cavalcanti Auto Pecas Ltda, CNPJ: 11.897.295/0001-67, estabelecida a Rua Getúlio Vargas, 19, Centro, CEP: 58.770-00, Coremas/PB.

CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 12 (doze) meses o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta.
CONSIDERANDO a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual serviços prestados pela contratada a vigência passará de **18/06/2018 a 18/06/2019**, para a nova vigência de **18/06/2019 a 18/06/2020**, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência.
CONSIDERANDO que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e a Sra. Narcisa Maria Faustino Cavalcanti, CPF Nº 603.778.524-49 (Pela contratada).

Coremas/PB, 06 de junho de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:1E2B8FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 254/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000.
CONTRATADA: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37, estabelecida a Rua Raimundo Bernardo da Silva, S/N, Bairro: Linha de Ferro, CEP nº 58.770-000, Cidade: Coremas/PB.
CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Francieudo Soares da Silva, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão, deste município, através de seu memorando datado de 08 de julho de 2019. A seguir vejamos:
(....) Venho solicitar a Vossa Excelência a assinatura de um termo aditivo de prazo e valor ao Contrato Nº 254/2018, datado de 01 de agosto de 2018, celebrado com a pessoa jurídica: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana LTDA, CNPJ nº 26.764.981/0001-37, estabelecida a Rua Raimundo Bernardo da Silva, S/N, Bairro: Linha de Ferro, CEP nº 58.770-000, Cidade: Coremas/PB, visando a continuação dos serviços contratados, onde se faz necessárias algumas justificativas:
Justificamos o acréscimo dos serviços ora contratados por mais 12 (Doze) meses através do contrato supracitado, fundamentado na cláusula quarta (Parágrafo primeiro e Parágrafo segundo). Vejamos a seguir:
(.....) CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado pelas partes, mediante justificativa e aceitação e assinatura de competente termo aditivo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
Calamidade Pública;
Greve generalizada de empregados;
Interrupção dos meios de transportes;
Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
Chuvas copiosas e suas conseqüências;
Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
Por outros motivos previstos Programa do Plano Nacinoal de Implantação de Unidades Básica do Ministério da Saúde.
Justificamos ainda a prorrogação da vigência de 01/08/2018 a 01/08/2019, para a nova vigência de 01/08/2019 a 01/08/2020, por conta do serviço contratado ser considerado de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;
Desta forma deverá ser acrescentado o valor total de R$ 325.905,48 (Trezentos vinte e cinco mil, novecentos e cinco reais, quarenta e oito centavos), com isso o valor total contratado passou para R$ 651.810,96 (Seiscentos cinquenta e um mil, oitocentos e dez reais, noventa e centavos).
CONSIDERANDO que o Sr. Francieudo Soares da Silva, solicita a prorrogação da vigência, desta forma fica aditivada a vigência até 01 de agosto de 2019, e consequentemente fica acrescentado o valor total de **R$ 325.905,48** (Trezentos vinte e cinco mil, novecentos e cinco reais, quarenta e oito centavos);
CONSIDERANDO que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Geraldo Virgolino da Silva, CPF Nº 087.906.378-52 (Pela contratada).

Coremas/PB, 12 de julho de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A24EAC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SEGUNDO ADITIVO DE REAJUSTE DOS VALORES UNITÁRIOS DO CONTRATO Nº 250/2018

Tomada de Preços Nº 007/2018.
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: Obraplan Emp. Limpeza Conservação Urbana Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37.
Desta forma considerando o acrescentado mensal a partir de 01 de agosto de 2019 de R$ 6.242,69 (Seis mil, duzentos quarenta e dois reais, sessenta e nove centavos), Desta forma o valor total mensal contratado passa a ser de R$ 33.401,48 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais, quarenta e oito centavos), com isso o valor total aditivado será de R$ 74.912,22 (Setenta quatros mil, novecentos e doze reais, vinte e dois centavos) para os 12 (Doze) meses.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Geraldo V. da Silva (Pela contratada).

Coremas/PB, 15 de julho de 2019.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:99AB46CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 13:15 horas do dia 10 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus para realizar o transporte de estudantes universitários, no turno da tarde e noite, desta cidade a cidade de Guarabira PB, até dezembro de 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 44. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33701153. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.logradouro.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 19 de Agosto de 2019

MARCONDES CUNHA BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:36CD7F7A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical HENRY FREITAS, no dia 13 de setembro de 2019, em praça pública, durante as festividades da Padroeira Nossa Senhora das Dores, através da empresa de produção de eventos **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº 30.807.771/0001-56.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.600 Secretaria de Educação e Cultura– 12 392 1012 **2026 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

data da apresentação: 13 de setembro de 2019.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Manaíra - PB, 22 de agosto de 2019**.**

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:40E38904

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB, CNPJ**:** 09.148.131/0001-95 E A EMPRESA **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº 30.807.771/0001-56**.**

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical HENRY FREITAS, no dia 13 de setembro de 2019, em praça pública, durante as festividades da Padroeira Nossa Senhora das Dores.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do orçamento do município de Manaíra – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.600 Secretaria de Educação e Cultura– 12 392 1012 **2026 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

data da apresentação: 13 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 23/08/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 23 de agosto de 2019, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9F1E9192

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
PORTARIA DE Nº 15/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO

Portaria de N° 15/2019 Mataraca, 26 de Agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Mataraca-PB, no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

Resolve:

I- Exonerar o Sr. Erilson Claudio Rodrigues, portador do CPF: 573.893.574-87, do Cargo comissionado de Assessor Jurídico.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Mataraca, em 26 de Agosto de 2019.

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:8DC5C92F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE ADIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00014/2019, para o dia 30 de Agosto de 2019 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3297-1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 27 de Agosto de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7EAB00EF

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2019, que objetiva: Serviços de transportes diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA - R$ 14.400,00.

Mataraca - PB, 23 de Agosto de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:AA6D96F5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2019, que objetiva: Serviços de transportes diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA - R$ 14.400,00.

Mataraca - PB, 23 de Agosto de 2019

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B356CBBE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00024/2019. OBJETO: Serviços de Transportes Diversos, para Atender as Necessidades da Secretaria de Educação Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: João Batista Soares da Silva - CPF 077728344-11. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 28 de Agosto de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F54BDAE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2019 - DEMITIR KALINE ALVES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 369/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e os artigos 142 e 147 da Lei Municipal Nº 257/1997, e considerando o Processo Administrativo Disciplinar Nº 027/2019,

RESOLVE

Art. 1º. DEMITIR KALINE ALVES DE CARVALHO do cargo de **auxiliar de serviços diversos,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 300/2016 e matrícula 3139, por **abandono de cargo público**.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 26 de agosto de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:F79DFDB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2019 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PORTARIA Nº 370/2019

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

O prefeito constitucional do município de Montadas, no uso de suas atribuições legais e institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME deste município, com vigência de 2019-2023, conforme inciso I do art. 3º e art. 4º da Lei Municipal nº 298/2002, de 24 de maio de 2002 e Regimento Interno do CME. Os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Andrezza Farias Viana
SUPLENTE: Edcarla Veríssimo de Souza Costa

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
TITULAR: Aldilanio Martins
SUPLENTE: Seilândia Basílio Alves

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Maria Mônica da Silva Maciel
SUPLENTE: Eufrázia Maria de Araújo Souza

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Ismênia Geane Pereira
SUPLENTE: Maria Aparecida Souto Simplício

REPRESENTANTES DO SINDICATO PÚBLICO DOS TRABALHADORES DO AGRESTE DA BORBOREMA
TITULAR: Joaquim Pedro de Santana
SUPLENTE: Aucélio da Silva Souto

Artigo 2°: Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Montadas-PB, 25 de julho de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:18EC6B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2019 - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PORTARIA Nº 371/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os representantes abaixo designados para compor do**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB**, com mandato por 02 (dois) anos, com vigência 2019 a 2021, conforme Art. 3º § 3º do Regimento Interno do CACS/Fundeb, do município de Montadas-PB.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Edmilson Vieira da Costa
SUPLENTE: Thiago Vieira de França

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Rita de Cassia Santos
SUPLENTE: Valdely Dias de Araújo Barbosa

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
TITULAR: Aldilanio Martins
SUPLENTE: Maguida Rúbia Gomes Franklin

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Poliana Ribeiro dos Santos
SUPLENTE: Jaklline da Silva Ginu

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS
TITULAR: Verônica Angela Nunes de Araújo
SUPLENTE: Suênia Kelly Santos do Nascimento

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Willas Francisco da Cruz Santos
SUPLENTE: Edileuza do Nascimento Guilherme
TITULAR: Irenaldo de Araújo Melo da Silva
SUPLENTE: Dilene Maria da Silva

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Vanessa Silva Gomes
SUPLENTE: Tatyane Freire Gomes
TITULAR: José Ribamar Felix
SUPLENTE: Gabriel Ramalho de Souza

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Andrezza Farias Viana
SUPLENTE: Maria Mônica da Silva Maciel

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Ademir do Nascimento Silva
SUPLENTE: Rozimere da Silva Mota

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Montadas-PB, 23 de agosto de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:2C8A04A0

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 082/2019 - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 10%, POR LECIONAR A ALUNO COM DEFICIÊNCIA A EVANICE CARDOSO ALVES

DECISÃO Nº 082/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 38, I da Lei Municipal N° 294 de 21 de novembro de 2001; Lei Municipal Nº 416 de 24 de fevereiro de 2014; Lei Municipal Nº 434 de 03 de fevereiro de 2016; e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gratificação de 10%, por lecionar a aluno com deficiência,** ao vencimento da servidora pública municipal **Evanice Cardoso Alves**, ocupante do cargo efetivo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 985/2010 e matrícula nº 196. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019.

Montadas/PB, 20 de agosto de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:1F1CA59D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 083/2019 - CONCEDER GOZO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS, A MARIA NAZARÉ COSTA ROCHA

DECISÃO Nº 083/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 15 (quinze) dias de férias**, no período de **02/09/2019 a 16/09/2019**, à servidora pública municipal **Maria Nazaré Costa Rocha,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbano e rural,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 270/2016 e matrícula nº 3131. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019.

Montadas/PB, 26 de agosto de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:4D6BDE8A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 084/2019 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ELIOMAR COSTA DOMINGOS

DECISÃO Nº 084/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de **02/09/2019 a 01/10/2019**, ao servidor público municipal **Eliomar Costa Domingos,** ocupante do cargo efetivo de **agente de combate as endemias,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 1013/2010 e matrícula nº 385. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019.

Montadas/PB, 26 de agosto de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:331C9CC2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2019 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REABERTURA DO PLANO DE AÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - EXERCÍCIO DE 2019, PARA RETIFICAÇÃO.

Resolução 003/2019

Dispõe sobre aprovação da reabertura do Plano de Ação de Assistência junto ao Ministério da Cidadania - exercício de 2019, para retificação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Montadas, em reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2018, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei nº 340 de 10 de outubro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 438, de 08 de junho de 2016.
CONSIDERANDO: A Lei 8.742/93- Lei Orgânica da Assistência Social;
CONSIDERANDO: A resolução nº 109/2009 que descrimina a execução dos programas, serviços e projetos na área da assistência Social no âmbito do SUAS;
CONSIDERANDO: A deliberação da Plenária realizada no dia 19 de agosto de 2019;
RESOLVE:
Art.1º APROVAR por unanimidade a reabertura do Plano de Ação para o cofinanciamento da Assistência Social- Ministério da Cidadania do ano de 2019, para retificação dos valores do 'Resumo Executivo', nos campos 'Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual)' e 'Recursos a serem transferidos de FEAS (anual)'.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Montadas PB, 19 de julho de 2019.

JOSÉ ROMILDO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:91C4266E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2019 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução 004/2019

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Montadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS e o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei nº 340 de 10 de outubro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 438, de 08 de junho de 2016.
CONSIDERANDO: A deliberação da Plenária realizada no dia 19 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO: A necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município.
RESOLVE:
Art.1º Convocar ordinariamente a **VI Conferência Municipal de Assistência Social** com a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art.2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 11 de setembro de 2019, a partir das 13h, no Salão de Eventos da Benvenuto Recepções.
Art.3º - O evento terá como tema geral: "**Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social**".
Art.4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.
Art.5º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de Comissões Organizadoras.
Art.6º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.
Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas PB, 19 de julho de 2019.

JOSÉ ROMILDO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:87454193

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00024/2019 – Pregão Presencial n° 00024/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190621PP00024. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01- FRANCEANIO LUCIANO DE SOUTO - ME - R$ 78.000,00. VIGÊNCIA: 21/08/2019 a 21/08/2020. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:36312319

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2019. DOTAÇÃO: 20.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 - 3.3.90.30.00.00 20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12.361.2011.2021 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2082 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 12.365.2010.2083 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 13.392.2008.2031 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 27.812.2014.2032 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE 10.301.2004.2034 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2037 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2038 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2040 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 10.302.2023.2043 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2081 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.2003.2046 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 08.243.2013.2050 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 08.244.2001.2053 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 08.244.2001.2055 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 08.244.2001.2056 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 08.244.2006.2061 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 08.244.2013.2062 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 08.243.2016.2077 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 08.243.2016.2085 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 - 3.3.90.30.00.00 /
3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até 31/08/2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00178/2019 - 21.08.19 - FRANCEANIO LUCIANO DE SOUTO - ME - R$ 78.000,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6839507F

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO

Protocolo (UEPB/MUNICÍPIO DE PICUÍ) nº 007/2019

I – Partícipes:
I - **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, doravante denominada **UEPB**, entidade autárquica estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.671.814/0001-37, com sede na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, representada neste ato pelo Magnífico Reitor, Prof. **ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.462.094-91.
II – **MUNICÍPIO DE PICUÍ**, órgão municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.741.399./0001-73, com sede na Rua Antonio Firmino, 348, Bairro Monte Santo - Picuí/PB, representado neste ato pelo seu prefeito constitucional, **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.308.894-18.

II – Objetivo:
O presente protocolo tem por objeto a atuação conjunta entre os signatários, visando à implementação de um programa de levantamentos, estudos e resgate do patrimônio arqueológico no município de Picuí, por meio do Laboratório de Arqueologia e Paleontologia da UEPB em parceria com a Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Picuí.

III – Justificativa:
O presente protocolo visa a instituição de programa de estudos e resgates arqueológicos no município de Picuí, onde, além da Cachoeira do Pedro, sítio arqueológico de extrema importância para a arqueologia e para a história do município, foram detectados vários outros sítios arqueológicos e potenciais sítios paleontológicos.
Busca-se, portanto, a catalogação do material arqueológico dos sítios, por meio de estudos e a realização de escavações, bem como um trabalho de educação patrimonial, junto a professores e alunos da rede de ensino do município.

IV – Indicação dos meios que serão utilizados para o alcance dos fins objetivados

Discriminação por tipo (Pessoas, Instalações, Veículos, Verbas	Unidade	Quantidade	Valor (conforme o caso) R$
A definir	A definir	A definir	-
SOMA ++++++++++++			

V – Responsabilidades:
DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS:

As ações decorrentes dessa parceria serão formuladas e implementadas em conformidade com as seguintes diretrizes gerais:

Adoção do princípio constitucional do dever do Poder Público e coletividade da defesa e preservação do patrimônio cultural;
Integração e complementariedade entre ações governamentais existentes – em fase de planejamento ou em processo de implementação - que gerem impactos sobre a educação patrimonial com professores e alunos da rede municipal de ensino;
Articulação de políticas locais de preservação patrimonial;
Fomentar a participação da coletividade na formulação das ações no âmbito desta cooperação.

DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA:

Prestar orientação técnica, acompanhar e avaliar a metodologia, ações, atividades e resultados do Programa;
Fornecer, no que couber, suporte técnico-teórico ao Programa, através da disponibilização de profissionais qualificados com formação específica necessária à realização das atividades, sempre que houver disponibilidade;
Apoiar, no que couber, a capacitação de recursos humanos e atividades educacionais.

DO MUNICÍPIO DE PICUÍ:

Responsabilizar-se por eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem que venham a ocorrer em decorrências da realização das ações deste Protocolo;
Fornecer todo o material envolvido na produção das atividades, o qual deverá ser solicitado previamente a cada atividade pelo coordenador do projeto, com discriminação pormenorizada e indicação da sua aplicabilidade na atividade a ser realizada.

VI – Vigência:

O presente acordo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos e terá sua eficácia a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, mediante celebração de Termo Aditivo específico para esta finalidade.

As demais disposições do presente instrumento poderão ser alteradas ou revogadas, parcial ou integralmente, por acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo específico, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis.

V - Do Foro:

As partes elegem desde já o foro da Comarca de Campina Grande para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Protocolo.

Data e Assinaturas:

Campina Grande, 23 de agosto de 2019.

ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR	OLIVANIO DANTAS REMÍGIO
Reitor da UEPB	**Prefeito do Município de Picuí**
_____	_____
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5A520DD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, 628 - Centro - Pocinhos - PB, às 11:30 horas do dia 09 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de forma parcelada. Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 080/2013. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail:

cplpocinhos@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 26 de Agosto de 2019

AMANDA APOLINÁRIO DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:172F0BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, 628 - Centro - Pocinhos - PB, às 10:00 horas do dia 09 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA, PEDREIRO, PINTURA, CALCETEIRO E MARCENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 080/2013. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpocinhos@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 26 de Agosto de 2019

AMANDA APOLINÁRIO DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:EDE339B7

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16008/2019
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, 628 - Centro - Pocinhos - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DOMICILIARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto
Municipal nº. 080/2013. Informações: no horário Segunda a Quinta: 08:00 as 16:00 / Às Sextas:08:00 Às 11:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail:cplfmspocinhos@gmail.com. Edital:www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 26 de Agosto de 2019

AMANDA APOLINÁRIO DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:E6850E13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 029/2019
EXTRATO DO CONTRATO N° 0375/2019

Pombal/PB, 23 de Agosto de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS ESPECIAIS (LEITES E SUPLEMENTOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO Nº **0375/2019**
CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO
CNPJ: 15.218.561/0001-39
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 - Manutenção da Secretaria de Saúde - 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal/PB, 23 de Agosto de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:7D5282DB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0122/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal
CONTRATADA: ADEMILTON NOGUEIRA ME
CNPJ: 08.856.937/0001-75
MOTIVO: ADITIVO DE VALOR
VIGENCIA DO ADITIVO: PERMANECE DO CONTRATO ORIGINAL.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Pombal, 26 de Agosto de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

ADEMILTON NOGUEIRA
Ademilton Nogueira ME
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:8D50DA44

GABINETE
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

Pombal - PB, 27 de Agosto de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 005/2019: Execução de obra civil pública de reforma e ampliação da USF Vida Nova na Cidade de Pombal-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA.

17.620.895/0001-60

Valor: R$ 185.783,65

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:D14A43AE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Pombal - PB, 27 de Agosto de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, que objetiva: Execução de obra civil pública de reforma e ampliação da USF Vida Nova na Cidade de Pombal-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA.

17.620.895/0001-60

Valor: R$ 185.783,65

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:4B2741BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de serviços especializada de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em gestão da Saúde no Município de São Jose da Lagoa Tapada/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 132/2008. Informações: no horário das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3538-1155. E-mail: pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de Agosto de 2019

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:D3DDECEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 – PROC. LICITATÓRIO N° 071/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 – PROC. LICITATÓRIO N° 071/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: JOÃO FERNANDES DA CUNHA -ME, CNPJ nº 08.766.222/0001-21; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALOR GLOBAL: R$ **27.333,00** (vinte e sete mil trezentos e trinta e três reais); VALIDADE: 27 de agosto de 2019 a 27 de agosto de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e João Fernandes da Cunha - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de agosto de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:627D91DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Ao Representante da Empresa
CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.330.883/0001-69
Av. Luis Viana Filho, 6462 – Condomínio Manhattan Square
Edif. Wall Street West, Bloco B - Sala 621 – Paralela
Salvador/BA
Sra. Sara Vianna Freitas

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 001/2019.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 007/2017

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:47BB51DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2019, que objetiva: Contratação dos serviços de internet permanente - links no total de 570 MEGA - inclusive suporte técnico e toda instalação com mão de obra; ADJUDICO o seu objeto a: LEMOS & MORAIS LTDA - R$ 66.348,00.

Sapé - PB, 07 de Agosto de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8C8BA1A7

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2019, que objetiva: Contratação dos serviços de internet permanente - links no total de 570 MEGA - inclusive suporte técnico e toda instalação com mão de obra; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEMOS & MORAIS LTDA - R$ 66.348,00.

Sapé - PB, 12 de Agosto de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C2BCBF97

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação dos serviços de internet permanente - links no total de 570 MEGA - inclusive suporte técnico e toda instalação com mão de obra. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2019. DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal, Convênio com o Governo do Estado da Paraíba e Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito 04.092.1002.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.00 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2015 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.122.1002.2107 - Manter a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.361.3004.2022 - Manter atividades de transporte escolar - FUNDEB 40% 12.361.3004.2025 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.3004.2028 - Manter atividades da educação básica - MDE 12.361.3004.2029 - Manter atividades de transporte escolar - PNATE 12.361.3004.2030 - Manter atividades de transporte escolar - Convênio 12.361.3004.2031 - Manter atividades de transporte escolar - MDE 07.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca 20.122.1002.2046 - Manter atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.122.1002.2049 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 09.00 - Departamento Municipal de Transito 04.122.1002.2059 - Manter atividades do Departamento de Trânsito 12.00 - Secretaria de Comunicação 24.131.1002.2060 - Manter atividades da Secretaria de Comunicação 13.00 - Secretaria de Planejamento 04.121.1002.2061 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 12/08/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00087/2019 - 12.08.19 - LEMOS & MORAIS LTDA - R$ 66.348,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7923E823

CPL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00003/2019

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00003/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2019, que objetiva: Prestação de serviço na implantação de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento - "Prefeitura sem papel"; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALFA CONSULTORIA LTDA - R$ 223.800,00.

Sapé - PB, 26 de Agosto de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BF19B045

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviço na implantação de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa,

gestão documental e central de atendimento - "Prefeitura sem papel". FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2019 - Ata de Registro de Preços nº 187/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 064/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Petrolina - PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos. 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 26/08/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00089/2019 - 26.08.19 - ALFA CONSULTORIA LTDA - R$ 223.800,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4EE5A7E6

CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/19

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/19

OBJETO: Execução dos serviços de reforma e ampliação de unidade escolar, neste Município - EMEIEF Cassiano Ribeiro Coutinho. CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1º - Humberto Ramalho Trigueiro Mendes - ME - R$.301.093,27; 2º - FM Serviços Ltda. - ME - R$.308.889,90; 3º - Vipp Construção e Serviços Eireli - EPP - R$.330.817,40; 4º - Ideallity Construções Eireli - EPP - R$.342.164,95; 5º - Construtora Concreto Forte Ltda. - EPP - R$.343.021,09; 6º - GKM Construções Serviços Eireli - ME - R$.345.993,39; 7º - Construtora e Serviços Exclusiva Eireli - ME - R$.358.748,53; e 8º - Consfor Construtora Fortaleza Ltda. - EPP - R$.383.590,59. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 27 de agosto de 2019.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2404EB11

CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/19

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/19

OBJETO: Execução dos serviços de reforma de duas unidades escolares, neste Município - EMEIEF Minervino Miranda e EMEIEF São Vicente de Paula. EMPRESAS HABILITADAS: 1º - Caramuru Construtora e Imobiliária Ltda. - EPP - R$.248.944,52; 2º - Vipp Construção e Serviços Eireli - R$.261.545,53; 3º - GR Construtora Eireli - ME - R$.279.250,42; e 4º - Construtora Concreto Forte Ltda. - EPP. - EPP - R$.279.714,95. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 27 de agosto de 2019.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AADFEBE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.314/2019. SAPÉ, EM 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Sapé exercício de 2019, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIODE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Abre ao Orçamento do Município de SAPÉ o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

3.10 FMAS – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 Assistência Social
243 Assistência a Criança e ao Adolescente
3008 Bem Estar
1103 Aquisição de Veículo para Programa Criança Feliz
31100 Transferências de Recursos do FNAS
44905101 Obras e Instalações 45.000,00
Total 45.000,00

Artigo 2º- Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão da ação prevista nesta Lei, no Plano Plurianual – Lei nº 1257/2017, de 03 de Janeiro de 2018, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1275/2018, de 03 de Julho de 2018, em vigência neste exercício.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 27 de agosto de 2019.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:21DD19E9

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 073/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122701	Dennefe Vicencia Bendito	Professor P1	Secretaria de Educação	21/08/2019 a 17/02/2020

Sapé, 21 de agosto de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:077A6727

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 036/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 961/2019.

R E S O L V E, com base no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03, c/c art 1º da Lei 10.887/04 conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais a **RISOMAR PAULINO DE MATTOS,**

matrícula nº 871, Professor P1 Classe C, Nível 1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 09 de agosto de 2019.

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A3E95BA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO 2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores e ausência do vereador Osório Guedes Policarpo Neto. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou a leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Indicações de nºs 019, 020, e 021/2019 de autoria do vereador Julio Cezar Garcia; Logo após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram a tribuna os vereadores: Reginaldo Falcão com o tema " Ministério Público e outros", Wellington Di Karlos com o Tema "Reivindicações e outros", Julio Cezar Garcia com o tema "Indicações", e Alexandre Gomes com o tema "lembranças e outros". Não havendo matérias na Ordem do Dia o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu Reginaldo Gomes Falcão 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 19 de Agosto de 2019.

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:D306420C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008;
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016, (http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/) e o Edital de Convocação de nº 16/2019, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 09 de agosto de 2019;
Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;
Resolve:
Art. 1º Nomear Fernando José de Lima Ramos Junior, CPF nº 061.494.794-47, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico,** do Anexo I da Lei nº 482/2008, com lotação na Secretaria de Saúde e Saneamento, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, por força de aprovação no concurso público n.º 001/2016. .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 27 de Agosto de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:80FAD111

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2019, que objetiva: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BETHANIA DE OLIVEIRA COSTA - R$ 32.400,00.

Soledade - PB, 27 de Agosto de 2019

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:16D2F9FE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; DESIGNO os servidores José Alves de Miranda Neto, Presidente, como Gestor; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 27 de Agosto de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:A7AADF46

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00031/2019. OBJETO: Locação Mensal de Veículos para Atender as Necessidades de Diversas Secretarias e Setores No Município de Soledade - Pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Bethania de Oliveira Costa - CPF 094654264-31. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 27 de Agosto de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:AD02A4A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 000045/2018

Solicitante: Secretaria de Infra-Estrutura
Modalidade: Tomada de Preço Nº 00005/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB.
Contratada: MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME. CNPJ Nº 05.052.764/0001-44
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 000045/2018, firmado em 03 de julho de 2018, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00005/2018, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de encerramento do contrato original, até o dia 03.07.2020.
Data da Assinatura: 12 de junho de 2019

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:7B1DB3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
234/2019

PORTARIA nº. 234/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 27 de Agosto de 2019.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 27 de Agosto do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

JOSÉ ALENCAR DE LIRA no período de 27/08/2019 À 25/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 27 de Agosto de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:2E6346F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO

PROPOSTA DE TRABALHO
(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2013)

1. DADOS CADASTRAIS				
Órgão/Entidade Proponente				**CNPJ:**
Universidade Estadual da Paraíba – UEPB				12.671.814/0001-37
Endereço:				
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Telefone:**	**E-mail**
Campina Grande	Paraíba	58.429-500	(83) 3315-3410	**convenios@uepb.edu.br**
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**	**Praça de Pagamento:**	

JUSTIFICATIVA			
O presente protocolo visa a instituição de programa de estudos, excursões e resgates nos sítios arqueológicos de Picuí, onde, além da Cachoeira do Pedro, há vários sítios arqueológicos e potenciais sítios paleontológicos. Busca-se, portanto, a catalogação do material arqueológico dos sítios, por meio de estudos e a realização de escavações, bem como um trabalho de educação patrimonial, junto a professores e alunos da rede de ensino do município.			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**RECURSOS FINANCEIROS**		
Execução de excursões, estudos e resgates da riqueza arqueológica do município de Picuí, por meio do Laboratório de Arqueologia e Paleontologia da UEPB em parceria com a Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Picuí.	**Repasse Concedente**	**Contrapartida Proponente**	
	-	-	
NOME DO PROGRAMA	**ANO**		
Levantamento e resgate da riqueza arqueológica, paleontológica e espeleológica de Picuí.	**LOA**	**LDO**	**PPA**
	-	-	-
OBJETO DO PROGRAMA		**PRAZO DE EXECUÇÃO**	
O presente protocolo tem por objeto a atuação conjunta entre os signatários, visando a implementação de um programa de estudo, excursões e resgates no município de Picuí, por meio do Laboratório de Arqueologia e Paleontologia da UEPB em parceria com a Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Picuí.		**Início**	**Término**
		2019	2021

PLANO DE TRABALHO 1/3
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

1. DADOS CADASTRAIS	
Órgão/Entidade Proponente	**CNPJ:**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB	12.671.814/0001-37
Endereço:	
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário	

Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Telefone:**
Campina Grande	PB	58.429-500	(83) 3315-3410
Nome do Responsável:			**CPF:**
ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR			324.462.094-91
RG/Órgão Expedidor	**Cargo**	**Função**	**Matrícula**
96002438580	Professor	Reitor	121.111-1
Endereço			**CEP**
Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 – Catolé			58410-475
2. OUTROS PARTÍCIPES			
Pessoa Jurídica:			**CNPJ/CPF:**
MUNICÍPIO DE PICUÍ			08.741.399./0001-73
Endereço:			
Rua Antonio Firmino, 348, Bairro Monte Santo			
Cidade:	**UF**	**CEP**	**Telefone:**
Picuí	PB	58.187-000	(83) 3371-2380
Nome do Responsável:			**CPF**
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO			012.308.894-18
RG/Órgão Expedidor	**Cargo**	**Função**	**Matrícula**
2475655 SSP/PB	Prefeito	-	2017002
Endereço			**CEP**
Rua Manoel Lourenço de Farias, 326, Monte Santo – Picuí/PB			58187-000
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
TÍTULO DO PROJETO:			**Período de Execução**
Resgate Arqueológico de Picuí.			Início: 2019 / Término: 2021
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO (PROGRAMA/AÇÃO):			
O presente protocolo tem por objeto a atuação conjunta entre os signatários, visando a implementação de um programa de estudos, excursões e resgates dos sítios arqueológico de Picuí, por meio do Laboratório de Arqueologia e Paleontologia da UEPB em parceria com a Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Picuí.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
O presente protocolo visa a instituição de programa de estudos e resgates arqueológicos no município de Picuí, onde, além da Cachoeira do Pedro, sítio arqueológico de extrema importância para a arqueologia e para a história do município, foram detectados vários outros sítios arqueológicos e potenciais sítios paleontológicos. Busca-se, portanto, a catalogação do material arqueológico dos sítios, por meio de estudos e a realização de escavações, bem como um trabalho de educação patrimonial, junto a professores e alunos da rede de ensino do município.			

4. METAS						
Meta nº	**Especificação**	**Indicador Físico**		**Valor**	**Prazo**	
		Unidade	**Quantidadee**		**Início**	**Término**
1			A definir	-	2019	2021
5. ETAPAS/FASES						
Etapa	**Especificação**	**Indicador Físico**		**Valor**	**Prazo de Execução**	
		Unidade	**Quantidade**		**Início**	**Término**
-	-	-	-	-	-	-
PLANO DE APLICAÇÃO						
Natureza da Despesa		**Valor Total**	**Concedente**		**Proponente**	
Código	Especificação					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Meta:					
Mês	**Concedente**	**Proponente**	**Mês**	**Concedente**	**Proponente**
Janeiro	-	-	**Julho**	-	-
Fevereiro	-	-	**Agosto**	-	-
Março	-	-	**Setembro**	-	-
Abril	-	-	**Outubro**	-	-
Maio	-	-	**Novembro**	-	-
Junho	-	-	**Dezembro**	-	-
DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA					
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.					
Pede Deferimento,					
Campina Grande, PB 23 de agosto de 2019.					
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO					
Prefeito do Município de Picuí					
APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE					
Aprovado					
Campina Grande/PB, 23 de agosto de 2019.					
ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR					
Reitor da Universidade Estadual da Paraíba					

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:948024BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO – PB, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as Concessões de Cartas de Crédito junto ao PROGRAMA EMPREENDER MUNICIPAL DE RIO TINTO,

PLANILHA Nº **PLAN-01**
Nº PRIMEIRO CONTRATO: **01/2019** Nº ÚLTIMO CONTRATO: **56/2019**

QUANT. DE CONTRATOS: **56** VALOR TOTAL: **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **04.122.0007.2002**
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **4.5.50.66.01** FONTE: **0010000.01**

Nº CONTRATO	NOME DO TOMADOR FINAL DOS RECURSOS	CPF	DATA DO CONTRATO	PRAZO DE PAGAMENTO EM MESES	VALOR CONCEDIDO	LINHA DE CRÉDITO
01/2019	VANESSA SANTANA DA SILVA	035.770.224-77	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
02/2019	ALBERTO ALFREDO SANTOS DA SILVA	059.599.884-45	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
03/2019	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	236.875.504-78	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
04/2019	AUZINELIA ARAUJO DE OLIVEIRA	916.764.954-87	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
05/2019	BENEDITO JOSE DA SILVA NETO	115.917.284-60	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER JUVENTUDES
06/2019	CARLOS GUTEMBERG SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	399.035.834-00	24/08/2019	13	R$ 1.300,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
07/2019	CLAUDETE RODRIGUES CRISPIM	051.213.624-63	24/08/2019	19	R$ 1.900,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
08/2019	DEBORA FERNANDA MARTINS FERREIRA	078.609.324-23	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
09/2019	EDIVANIA BARROS DE ARAUJO	100.658.094-83	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER JUVENTUDES
10/2019	EDIVANIA GOMES DA COSTA	099.390.984-13	24/08/2019	10	R$ 1.000,00	EMPREENDER JUVENTUDES
11/2019	EDJANI FREIRAS DE MELO	873.658.984-53	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
12/2019	EDNALDO FELIX DE SANTANA	602.215.694-72	24/08/2019	30	R$ 3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
13/2019	ELIZANGELA BEZERRA DE MOURA	057.013.404-81	24/08/2019	12	R$ 1.200,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
14/2019	ERIKA SILVANIA RODRIGUES CRISPIM	068.295.334-22	24/08/2019	10	R$ 1.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
15/2019	EVERALDO GOMES DE LIMA	154.423.574-72	24/08/2019	10	R$ 1.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
16/2019	FLAVIO BORGES DA SILVA	024.755.844-32	24/08/2019	20	R$ 2.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
17/2019	FÁBIO FERNANDES DO NASCIMENTO	037.147.044-77	24/08/2019	20	R$ 2.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
18/2019	FÁBRICIA ANGELA FREIRE DE MELO	087.424.934-12	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
19/2019	GEORGE ANTONIO GOMES	086.917.034-15	24/08/2019	10	R$ 1.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
20/2019	GERLANE MARQUES DA SILVA	041.752.434-02	24/08/2019	20	R$ 2.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
21/2019	GILSON DE SOUSA PADILHA	032.480.744-93	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
22/2019	GISELE CABRAL DA SILVA SOUZA	079.788.534-03	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER JUVENTUDES
23/2019	JONATHA EUSTAQUIO ROSENDO	072.171.444-77	24/08/2019	10	R$ 1.000,00	EMPREENDER JUVENTUDES
24/2019	JOSÉ DA PAZ SILVA GOMES	047.929.078-45	24/08/2019	10	R$ 1.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
25/2019	JOSE NUNES DE SOUZA	218.758.204-34	24/08/2019	20	R$ 2.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
26/2019	JOSÉ RICARDO ARAGAO	027.221.324-19	24/08/2019	14	R$ 1.400,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
27/2019	JOSÉ RICARDO DA SILVA	088.580.994-78	24/08/2019	30	R$ 3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
28/2019	JOSEMBERG LEANDRO LEITE	759.285.234-91	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
29/2019	JOSENILDO DE LIMA MENDES	051.504.544-60	24/08/2019	11	R$ 1.100,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
30/2019	JOSIMAR GOMES BATISTA	071.120.554-07	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
31/2019	KATIA MARIA FERREIRA DE LIMA	526.385.704-78	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
32/2019	LENILDO PEREIRA DOMINGUES	044.468.644-40	24/08/2019	30	R$ 3.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
33/2019	LINDOMAR GOMES DA SILVA	759.479.434-68	24/08/2019	10	R$ 1.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
34/2019	LUIZ ANTONIO LIMA DA SILVA	044.638.964-10	24/08/2019	12	R$ 1.200,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
35/2019	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE ARRUDA	727.830.524-15	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
36/2019	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DAS NEVES	022.668.514-46	24/08/2019	12	R$ 1.200,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
37/2019	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO ALVES	060.220.824-63	24/08/2019	20	R$ 2.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
38/2019	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	324.404.564-20	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
39/2019	MARIA ESTER SOARES DA SILVA	128.826.894-70	24/08/2019	20	R$ 2.000,00	EMPREENDER JUVENTUDES
40/2019	MARIA JOSÉ LIMA GOMES	624.874.694-04	24/08/2019	20	R$ 2.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
41/2019	MARIA MERCIA ALVES DA SILVA	893.257.024-87	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
42/2019	MARIA ROSA DE SOUSA SILVA	089.271.794-71	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
43/2019	MARILIANE BELMIRO HENRIQUE	036.223.964-90	24/08/2019	13	R$ 1.300,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
44/2019	MARINALVA DE BRITO BATISTA	024.067.544-48	24/08/2019	20	R$ 2.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
45/2019	PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	060.950.134-88	24/08/2019	18	R$ 1.800,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
46/2019	RENATO DA SILVA RAMOS	701.641.824-38	24/08/2019	30	R$ 3.000,00	EMPREENDER JUVENTUDES
47/2019	RICARDO BRUNO LEANDRO DE LIMA	046.824.624-07	24/08/2019	17	R$ 1.700,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
48/2019	ROGERIO BENJAMIN DA SILVA	900.233.314-53	24/08/2019	20	R$ 2.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
49/2019	ROZILENE DA CONCEIÇÃO MARTINS	044.179.934-59	24/08/2019	15	R$ 1.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
50/2019	SAMIRA CARDOSO DE MENEZES	067.052.614-20	24/08/2019	25	R$ 2.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
51/2019	SANDERLINE RIBEIRO DOS SANTOS	054.658.374-11	24/08/2019	20	R$ 2.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
52/2019	SANDERSON SOARES DE LIMA	043.155.584-27	24/08/2019	17	R$ 1.700,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
53/2019	VALDIR BARBOSA DE PAIVA	775.532.094-49	24/08/2019	20	R$ 2.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
54/2019	VANDERLUCIO DE ANDRADE LAU	979.421.974-68	24/08/2019	17	R$ 1.700,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
55/2019	ADRIANA ROSECLEIDE DOS SANTOS	284.333.268-05	24/08/2019	25	R$ 2.500,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA
56/2019	REJANE MARIA DOS SANTOS VIANA	036.575.844-20	24/08/2019	20	R$ 2.000,00	EMPREENDER PESSOA FÍSICA

Rio Tinto – PB, em 26 de Agosto de 2019.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:7F70291E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2019
Processo Licitatório nº 064/ 2019
Objeto: **Registro de preços para possível aquisição de ambulância Tipo A – Simples remoção tipo Furgoneta e Veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel)**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos, com o devido julgamento e cancelamento do Lote 2 - Veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel).

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s) **CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS (MARCA/MODELO)	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	**Ambulância Tipo A – Simples remoção tipo Furgoneta** Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fabrica, 0 Km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); potência min de 85 cv; tanque de combustível: Capacidade min. 50L; Freios e Suspensão; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu espete não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. elétrico original de veículo, c/montagem de bateria de no min 60Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados no veículo e equipamentos, quer c/ viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/modulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/comprimento min de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máxima de 500 mm e altura min de 55 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos anseios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/amplificador de potência min de 100WRMS, e 13,8 vcc, min de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora, a 01(um) metro no min de 100dB e 13,8vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes elétricas c/único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, min de 3 L. A cabine deve ser c/ sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/Ar condicionado, ventilação, aquecimento e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica do sistema de Ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTU's. marca retrátil em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 Kg. Com colchonete. deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo as normas ABNT NBR14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos moveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. as paredes internas, piso e divisória deverão ser de plástico reforçado c/fibra de vidro laminada ou Acrilonitrila Butadieno Esterino – Auto extinguível, ambos com espessura min 3 mm, moldados conformes geometria do veículo do veículo, c/ a proteção antimicrobiana tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; um pega – mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar p/ estanque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos na lateral direita, a cima da marca, em ABS auto extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por o cruzes e palavras ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e normas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	**PEUGEOT PARTNER**	**UND**	**1**	**78.499,99**	**78.499,99**

VALOR GLOBAL - R$ **R$ 78.499,99** (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de agosto de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2F3F336D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2019
Processo Licitatório nº 064/ 2019
Objeto: **Registro de preços para possível aquisição de ambulância Tipo A – Simples remoção tipo Furgoneta E Veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS (MARCA/MODELO)	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	**Ambulância Tipo A – Simples remoção tipo Furgoneta**Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fabrica, 0 Km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); potência min de 85 cv; tanque de combustível: Capacidade min. 50L; Freios e Suspensão; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu espete não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. elétrico original de veículo, c/montagem de bateria de no min 60Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados no veículo e equipamentos, quer c/ viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/modulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/comprimento min de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máxima de 500 mm e altura min de 55 mm e máxima 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos anseios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/amplificador de potência min de 100WRMS, e 13,8 vcc, min de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora, a 01(um) metro no min de 100dB e 13,8vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes elétricas c/único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, min de 3 L. A cabine deve ser c/ sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/Ar condicionado, ventilação, aquecimento e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica do sistema de Ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTU's. marca retrátil em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 Kg. Com colchonete. deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo as normas ABNT NBR14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos moveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. as paredes internas, piso e divisória deverão ser de plástico reforçado c/fibra de vidro laminada ou Acrilonitrila Butadieno Esterino – Auto extinguível, ambos com espessura min 3 mm, moldados conformes geometria do veículo do veículo, c/ a proteção antimicrobiana tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; um pega – mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar p/ estanque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos na lateral direita, a cima da marca, em ABS auto extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por o cruzes e palavras ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e normas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	**PEUGEOT PARTNER**	**UND**	**1**	**78.499,99**	**78.499,99**

Valor Total da Contratação **R$ 78.499,99** (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Convoque-se a empresa licitante acima relacionada a comparecer à sede da Prefeitura Municipal, em até cinco (05) dias úteis da publicação deste ato na imprensa oficial do Município, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de agosto de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:A5B73A60

